

**PORTRARIA Nº 236/2026****DESIGNA SERVIDORES PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS  
NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.940/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **4994/2023**, resolve:

**Art. 1º** Designar as servidoras **CIRLENE ROCHA DE SOUZA FONTOURA** e **ROBERTA CARVALHO STHAEL**, lotadas na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 005/2022 - FMS 01/04/2022	<b>SANTOS PREATO E S/ M MARIA TEREZA GARRUTH PREATO</b>	Locação de imóvel situado no endereço Rua Resk Salim Carone, nº 30/32, Quadra 26, lote 17, bairro Gilberto Machado, CEP Nº 29303-310 nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, objeto da matrícula nº 29752, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, para abrigar as instalações do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) tipo 3, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim, ES	251310/2021

**Art. 2º** Compete as servidoras, designadas como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.



IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 352/2025**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de fevereiro de 2026.

**RENATA SABRA BAIAO FIORIO NASCIMENTO**  
**Secretária Municipal de Saúde**

